



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OFÍCIO Nº 52/2023

Ibitinga, em 17 de julho de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor  
ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga**

**Assunto:** SOLICITA ENTREGA DE MEDALHAS A POLICIAIS HOMENAGEADOS PELA ACADEMIA DE MEDALHÍSTICA CÍVICO MILITAR DO BRASIL, APÓS TÉRMINO DE SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil, através do Presidente Sr. Raelson Arian Fontoura Ribeiro, encaminhou para este Vereador, honrarias a serem entregues aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, Cabo PM ARISTIDES LOPES DE OLIVEIRA e Soldado PM BRUNO PENTEADO BONATTI, e ao Guarda Civil Municipal WELLINGTON LIMA PESSOA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

As medalhas, conforme acordado verbalmente com Vossa Excelência, se assim confirmar, serão entregues após o término da Sessão Legislativa Ordinária do dia 22 de agosto de 2023, e sendo assim, solicito que esta Casa notifique cada um dos homenageados, para que estejam presentes neste dia no Salão do Júri do Fórum de nossa cidade, onde estão sendo realizadas as sessões legislativas, para receberem suas honrarias, bem como seja informado aos demais Vereadores.

Abaixo seguem dados para envio da notificação e honraria que cada um dos homenageados receberá:

**- MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL RODOVIÁRIO**

Cabo da Polícia Militar do Estado de São Paulo ARISTIDES LOPES DE OLIVEIRA

5ª Cia – 13º BPM/I

Endereço: Rua Domingos Robert, 671 – Centro

CEP: 14940-000

Ibitinga/SP

**- MEDALHA DO MÉRITO POR ATO DE BRAVURA**

Soldado da Polícia Militar do Estado de São Paulo BRUNO PENTEADO BONATTI

5ª Cia – 13º BPM/I

Endereço: Rua Domingos Robert, 671 – Centro

CEP: 14940-000

Ibitinga/SP





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **- MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL RODOVIÁRIO E MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**

Guarda Civil Municipal GCM 2ª Classe de São José do Rio Preto Estado de São Paulo  
WELLINGTON LIMA PESSOA

Guarda Municipal de São José do Rio Preto

Endereço: Avenida Sabino Cardoso Filho, 2500 – Jardim Estrela

CEP: 15061-017

São José do Rio Preto/SP

Desde já, conto com o apoio de Vossa Excelência, agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador – PTB





**Organização Não Governamental Connection**  
**Departamento Medalhística**  
**CNPJ – 13.487.292/0001-80**  
**Associação de Direitos Sociais**

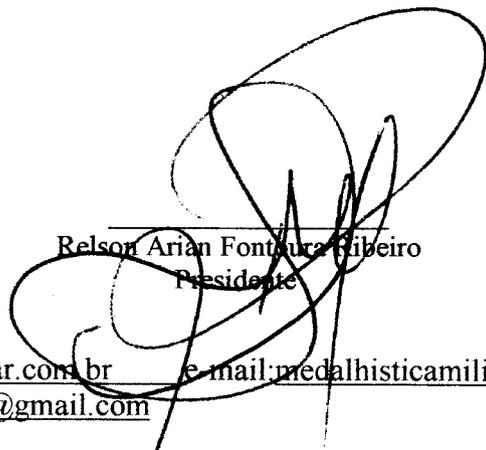


UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 6.335 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI 19.412

Ofício – 055/2023  
Exmº Sr  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador  
Ibitinga - SP

Excelentíssimo Senhor, ao cumprimenta-lo desejo muito sucesso e muita paz.  
Venho a vossa presença mui respeitosamente solicitar-lhe a especial fineza em oportunizar a entrega da Medalha do Mérito Polical Rodoviário, e solicitar Moção de aplauso por esta Casa de Leis, ao Ilustríssimo Senhor – ARISTIDES LOPES DE OLIVEIRA – Cabo da Polícia Militar do Estado de São Paulo – RE 144.262-7, lotado no CPI -3/13º BPJM-1 5ª Cia Ibitinga - SP

Cascavel – PR 14 de junho de 2023

  
Relson Arian Fontoura Ribeiro  
Presidente

[www.medalhisticamilitar.com.br](http://www.medalhisticamilitar.com.br) e-mail: [medalhisticamilitar@gmail.com](mailto:medalhisticamilitar@gmail.com)  
[organizacaoconnection@gmail.com](mailto:organizacaoconnection@gmail.com)

459 9998 4142

**“Com Jesus a Frente somos mais que Vencedores”**





**Organização Não Governamental Connection**

**Departamento Medalhística**

**CNPJ – 13.487.292/0001-80**

**Associação de Direitos Sociais**



**UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 6.335 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI 19.412**

A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil enaltece os feitos meritórios do Cabo da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Aristides Lopes de Oliveira, teve sua posse e exercício especificamente na formação do Gabinete de treinamento do Policiamento Rodoviário em São Paulo no dia 14 de maio de 2013, e após, lotado na 4º Cia do 1º Batalhão de Polícia Rodoviária Guarulhos SP, de agosto de 2014 à 2016, em Abril 2017 na região de Araraquara no 3º BPRV até março de 2019.

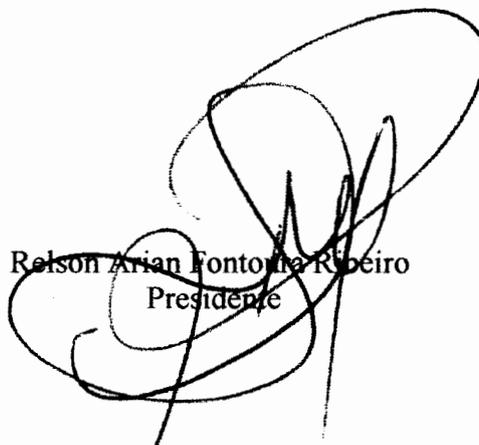
Em atendimento emergencial de acidentes de trânsitos nas rodovias paulistas, ocorrência de roubo de veículo, tráfico de entorpecentes, sempre com êxito nas ações.

O Militar, por abnegação, dedicação e capacidade profissional, contribuiu para fortalecer e divulgar as ações de desenvolvimento e preservação da paz entre o ser humano, contribuindo de forma relevante envidando esforços no apoio Policial Rodoviário, na Instituição Policial Militar do Estado de São Paulo, com atuação neste bioma, e atuando de forma destacada, diuturnamente arriscando a própria vida em prol da sociedade, garantindo e salvaguardando a dignidade da pessoa humana.

O militar em tela tem demonstrado alto grau de profissionalismo ética moral princípios norteadores da administração pública, elevado tirocínio militar e amor à causa pública.

Faz juz a medalha do Mérito Policial Rodoviário.

**Cascavel – PR 05 de junho de 2023**

  
**Relson Arian Fontoura Ribeiro**  
**Presidente**





## Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil

DECRETO Nº029/2018

Institui a Medalha do Mérito Material Policial Rodoviário e dá outras providências.

**O Presidente da Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil**, no uso da atribuição que lhe confere o estatuto da Organização Não Governamental Connection Artigo 1º, Parágrafo IX.

### **INSTITUI:**

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Policial Rodoviário, destinada a premiar Cívicos e Militares que, por abnegação, dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para fortalecer e divulgar as ações de desenvolvimento e preservação da paz entre o ser humano, de personalidades que contribuem de forma relevante envidando esforços no apoio Rodoviária, e das instituições cívicas ou militares com atuação neste bioma.

Parágrafo único - A honraria será concedida, igualmente, a Militares, Organizações Militares, Policiais Militares e Cívicos, brasileiros ou estrangeiros, que tenham atuado de forma destacada por seus feitos meritórios.

**Art. 2º** A Medalha do Mérito Policial Rodoviário, será concedida por ato do Presidente, Presidente de Outorgas, Diretora de Medalhística, Diretor da Medalha, mediante proposta a esta Academia de Medalhística Cívico Militar, e deferida após análise pela comissão de outorgas.

Parágrafo único - À insígnia corresponderá um diploma com alusão ao nome do agraciado.

Art. 3º Fica reconhecida como de valor oficial a Medalha do Mérito Policial Rodoviário, criada por esta Academia.

Art. 4º É permitido o uso dessa Medalha com os uniformes militares, conforme requerimento ao seu respectivo Chefe, Diretor e/ou Comandante de Força e Organizações Cívicas e Militares, obedecendo as Leis e normativas de uniformes de cada força.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Relson Arian Fontoura Ribeiro - Presidente**

**Cleusa Maria Gasparetto – Diretora de Medalhística**

**Márcio Eduardo Ouriques Couto – Diretor Cultural**

**Roberto Tatibana - Diretor**

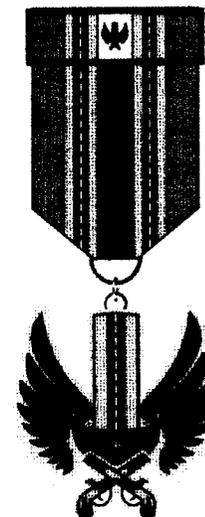
Cascavel-PR, 31 de agosto de 2018





Organização Não Governamental Connection  
Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil

**Medalha do Mérito  
Policial Rodoviário**



*A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil Outorga a Medalha do Mérito Policial Rodoviário  
como distinção honorífica em reconhecimento aos serviços prestados a comunidade*

**Cb PM - ARISTIDES LOPES DE OLIVEIRA**

*Polícia Militar do Estado de São Paulo*

*Cascavel - Estado do Paraná - Brasil - 05 de junho de 2023*

*Decreto Acadêmico*

*029 de 31 de agosto de 2018*

*Relson Arian Fontoura Ribeiro  
Presidente de Outorgas*

*Utilidade Pública Municipal - Lei 6.335 Utilidade Pública Estadual - Lei 19.412*



**OLIVEIRA**  
METAIS

Pins



Brindes



Moedas Militares

Challenge Coin

Desempenho

Qualquer e p



99900-1234

[www.oliveirametais.com.br](http://www.oliveirametais.com.br)  
[oliveirametais@gmail.com](mailto:oliveirametais@gmail.com)

Rua Bernardino Latauro, 517 - Orleans  
CEP 82310-380 - Curitiba - PR.





**Organização Não Governamental Connection**  
**Departamento Medalhística**  
**CNPJ – 13.487.292/0001-80**  
**Associação de Direitos Sociais**

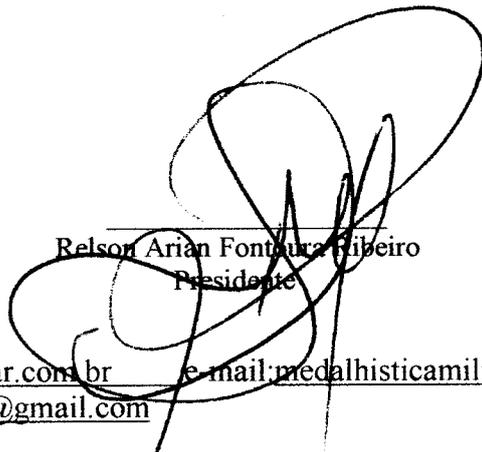


UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 6.335 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI 19.412

Ofício – 051/2023  
Exmº Sr  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador  
Ibitinga - SP

Excelentíssimo Senhor, ao cumprimenta-lo desejo muito sucesso e muita paz.  
Venho a vossa presença mui respeitosamente solicitar-lhe a especial fineza em oportunizar a entrega da Medalha por Ato de Bravura, e solicitar Moção de aplauso por esta Casa de Leis, ao Ilustríssimo Senhor – BRUNO PENTEADO BONATTI – Soldado da Polícia Militar do Estado de São Paulo – RE 155070-5, lotado no CPI -3/13º BP|M-1 5ª Cia Ibitinga - SP

Cascavel – PR 14 de junho de 2023

  
Relson Arian Fontoura Ribeiro  
Presidente

[www.medalhisticamilitar.com.br](http://www.medalhisticamilitar.com.br) e-mail: [medalhisticamilitar@gmail.com](mailto:medalhisticamilitar@gmail.com)  
[organizacaoconnection@gmail.com](mailto:organizacaoconnection@gmail.com)

459 9998 4142

**“Com Jesus a Frente somos mais que Vencedores”**





## Academia Sul Brasileira de Medalhística Militar

DECRETO Nº015-2016

Institui a Medalha do Mérito por Ato de Bravura e dá outras providências.

**A Presidente da Academia Sul Brasileira de Medalhística Militar**, no uso da atribuição que lhe confere o estatuto da Organização Não Governamental Connection, no Artigo 1º, Parágrafo IX.

### **INSTITUI:**

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito por Ato de Bravura, destinada a premiar Civis e Militares que, por abnegação, dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para fortalecer e divulgar as ações de desenvolvimento e preservação da paz entre o ser humano, de personalidades que contribuem de forma relevante enviando esforços no apoio da atividade policial militar, e das instituições civis ou militares com atuação neste bioma.

Parágrafo único - A honraria será concedida, igualmente, a Militares, Organizações Militares, Policiais Militares e Civis, brasileiros ou estrangeiros, que tenham atuado de forma destacada por seus feitos meritórios.

**Art. 2º** A Medalha do Mérito de Bravura, será concedida por ato da Presidente, Presidente de Outorgas, Diretora de Medalhística, mediante proposta a esta Academia de Medalhística Militar, e deferida após análise pela comissão de outorgas.

Parágrafo único - À insígnia corresponderá um diploma com alusão ao nome do agraciado.

Art. 3º Fica reconhecida como de valor oficial a Medalha do Mérito por bravura, criada por esta Academia.

Art. 4º É permitido o uso dessa Medalha com os uniformes militares, conforme requerimento ao seu respectivo Chefe, Diretor e/ou Comandante de Força e Organizações Civis e Militares, obedecendo as Leis e normativas de uniformes de cada força.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel-PR, 30 de outubro de 2016.

**Baronesa da Alemanha – Corina Von Lasperg – Presidente**

**Relson Arian Fontoura Ribeiro – Presidente de Outorgas**

**Cleusa Maria Gasparetto – Diretora de Medalhística**

**Denize Pasqualetto - Diretora**





**Organização Não Governamental Connection**  
**Departamento Medalhística**  
**CNPJ – 13.487.292/0001-80**  
**Associação de Direitos Sociais**

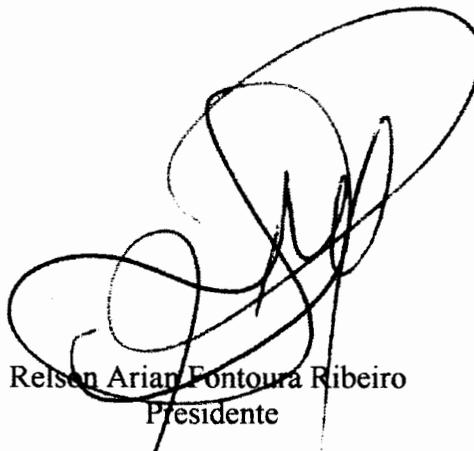


UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 6.335 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI 19.412

A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil Outorga a Medalha do Mérito por Ato de Bravura, como distinção honorífica em reconhecimento aos serviços prestados a comunidade paulista ao SD PM RE 155070-5 BRUNO PENTEADO BONATTI, por ter prestado pronto atendimento salvaguardando a vida de terceiros garantindo a dignidade da pessoa humana, no qual houve pedido de socorro e prontamente sendo atendido, o militar em tela de forma rápida e efetiva prestou atendimento emergencial de pronto socorro pré hospitalar, aplicando o conhecimento técnico efetuando o procedimento de parto, salvando a vida da criança e sua genitora, valorizando a vida como bem maior, ato meritório de honraria, o fato ocorreu na Rua Catsumi Otão com a Rua Alfredo de Oliveira – Santo Expedito – I de Ibitinga Estado de São Paulo no dia 10 de março de 2023 as 10:00 horas da manhã.

O militar em tela demonstrou alto grau de profissionalismo ética moral princípios norteadores da administração pública, elevado tirocínio militar e amor à causa pública. Faz Juz a honraria.

Cascavel – PR 05 de junho de 2023



Relson Arian Fontoura Ribeiro  
Presidente



Organização Não Governamental Connection - Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil



*Medalha do Mérito por  
Ato de Bravura*



*A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil Outorga a Medalha do Mérito por Ato de Bravura, como distinção honorífica por atos excepcionais de despreendimento espírito de sacrifício, coragem e bravura.*

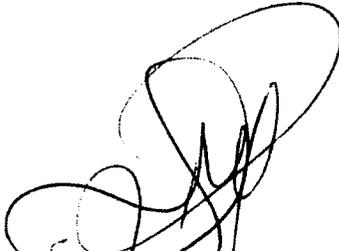
*Excelentíssimo Senhor*

**BRUNO PENTEADO BONATTI**

*RE 155070-5*

*Soldado - Polícia Militar do Estado de São Paulo*

*Cascavel - PR 05 de junho de 2023  
Decreto Acadêmico 015 30 outubro 2016  
Utilidade Pública Municipal - Lei 6.335  
Utilidade Pública Estadual - Lei 19.412*

  
*Reuben Arias Jankowsky Ribeiro  
Presidente de Outorgas*



**OLIVEIRA**  
METAIS

Pins



Moeda Militares

Chalé Coin

Desenvolvido por

Qualquer

(41)



98507

99900-1942



[www.oliveirametals.com.br](http://www.oliveirametals.com.br)

[oliveirametals@gmail.com](mailto:oliveirametals@gmail.com)

Rua Bernardino Iatauro, 517 - Orleans  
CEP 82310-380 - Curitiba - PR.





**Organização Não Governamental Connection**  
**Departamento Medalhística**  
**CNPJ – 13.487.292/0001-80**  
**Associação de Direitos Sociais**

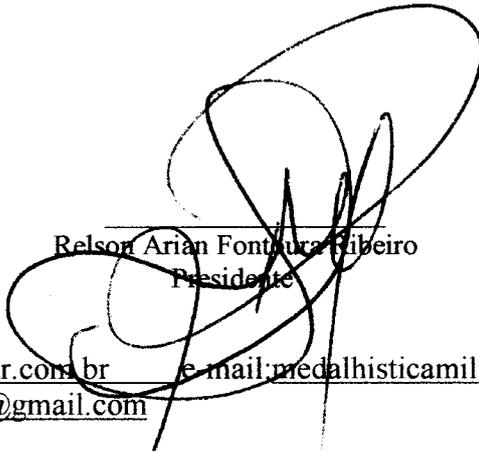


UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 6:335 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI 19.412

Ofício – 056/2023  
Exmº Sr  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador  
Ibitinga - SP

Excelentíssimo Senhor, ao cumprimenta-lo desejo muito sucesso e muita paz.  
Venho a vossa presença mui respeitosamente solicitar-lhe a especial fineza em oportunizar a entrega da Medalha do Mérito Polical Rodoviário e Medalha do Mérito Policial, e, solicitar Moção de aplauso por esta Casa de Leis, ao Ilustríssimo Senhor – WELLINGTON LIMA PESSOA – Guarda Municipal de São José do Rio Preto Estado de São Paulo.

Cascavel – PR 14 de junho de 2023



Relson Arian Fontoura Ribeiro  
Presidente

[www.medalhisticamilitar.com.br](http://www.medalhisticamilitar.com.br) e-mail: [medalhisticamilitar@gmail.com](mailto:medalhisticamilitar@gmail.com)  
[organizacaoconnection@gmail.com](mailto:organizacaoconnection@gmail.com)

459 9998 4142

**“Com Jesus a Frente somos mais que Vencedores”**





## Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil

DECRETO Nº029/2018

Institui a Medalha do Mérito Material Policial Rodoviário e dá outras providências.

**O Presidente da Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil**, no uso da atribuição que lhe confere o estatuto da Organização Não Governamental Connection Artigo 1º, Parágrafo IX.

### **INSTITUI:**

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Policial Rodoviário, destinada a premiar Cívicos e Militares que, por abnegação, dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para fortalecer e divulgar as ações de desenvolvimento e preservação da paz entre o ser humano, de personalidades que contribuem de forma relevante envidando esforços no apoio Rodoviária, e das instituições cívicas ou militares com atuação neste bioma.

Parágrafo único - A honraria será concedida, igualmente, a Militares, Organizações Militares, Policiais Militares e Cívicos, brasileiros ou estrangeiros, que tenham atuado de forma destacada por seus feitos meritórios.

**Art. 2º** A Medalha do Mérito Policial Rodoviário, será concedida por ato do Presidente, Presidente de Outorgas, Diretora de Medalhística, Diretor da Medalha, mediante proposta a esta Academia de Medalhística Cívico Militar, e deferida após análise pela comissão de outorgas.

Parágrafo único - À insígnia corresponderá um diploma com alusão ao nome do agraciado.

Art. 3º Fica reconhecida como de valor oficial a Medalha do Mérito Policial Rodoviário, criada por esta Academia.

Art. 4º É permitido o uso dessa Medalha com os uniformes militares, conforme requerimento ao seu respectivo Chefe, Diretor e/ou Comandante de Força e Organizações Cívicas e Militares, obedecendo as Leis e normativas de uniformes de cada força.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Relson Arian Fontoura Ribeiro - Presidente**

**Cleusa Maria Gasparetto – Diretora de Medalhística**

**Márcio Eduardo Ouriques Couto – Diretor Cultural**

**Roberto Tatibana - Diretor**

Cascavel-PR, 31 de agosto de 2018





Organização Não Governamental Connection  
Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil

Medalha do Mérito  
Policial Rodoviário



*A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil Outorga a Medalha do Mérito Policial Rodoviário  
como distinção honorífica em reconhecimento aos serviços prestados a comunidade*

**WELLINGTON LIMA PESSOA**

*Guarda Municipal de São José do Rio Preto Estado de São Pulo*

*Cascavel - Estado do Paraná - Brasil - 05 de junho de 2023*

*Decreto Acadêmico*

*029 de 31 de agosto de 2018*

*Nelson Arnan Fontoura Ribeiro  
Presidente de Outorgas*

*Utilidade Pública Municipal - Lei 6.335 Utilidade Pública Estadual - Lei 19.412*





**Organização Não Governamental Connection**  
**Departamento Medalhística**  
**CNPJ – 13.487.292/0001-80**  
**Associação de Direitos Sociais**



**UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 6.335 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI 19.412**

A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil enaltece os feitos meritórios do Guarda Municipal de São José do Rio Preto Estado de São Paulo - WELLINGTON LIMA PESSOA, em 29 de agosto de 2015, conduziu ocorrência onde apresentou a autoridade policial judiciária o condutor de um caminhão que estava causando risco a incolumidade pública, o GM em tela ao evitar uma fatalidade, logrou êxito ao abordar o condutor e cessar o risco causado aos usuários da rodovia, acionado policiamento rodoviário, que realizou as medidas administrativas e testes de etilômetro, no qual constatou embriagues ao volante.

Como desfecho, o senhor Wellington Lima Pessoa, conduziu a ocorrência para a Delegacia local (Central de Flagrantes).

O Guarda Civil Metropolitano, por abnegação, dedicação e capacidade profissional, Contribuiu para fortalecer e divulgar as ações de desenvolvimento e preservação da paz entre o ser humano, contribuindo de forma relevante envidando esforços no apoio Policial Rodoviário, e atuado de forma destacada por seus feitos meritórios.

De forma EXTRAORDINÁRIA, fazendo jus ao reconhecimento.

Faz juz a medalha do Mérito Policial Rodoviário.

Cascavel – PR 05 de junho de 2023

Relson Arian Fontoura Ribeiro  
Presidente





**Organização Não Governamental Connection**  
**Departamento Medalhística**  
**CNPJ – 13.487.292/0001-80**  
**Associação de Direitos Sociais**



UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI 6.335 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – LEI 19.412

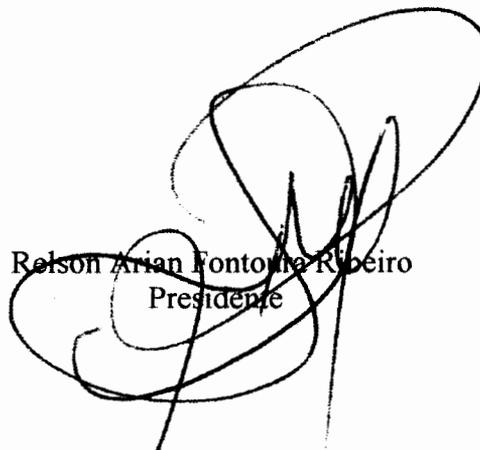
A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil e a Sociedade Civil organizada louva e enaltece os feitos meritórios do GCM – Wellington Lima Pessoa

Por ter se formado no Curso de Soldado Temporário em Jardinópolis SP, junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, e exercido suas funções na 4ª Cia na cidade de Matão SP de 2004 à 2005, pertencente ao 13º Batalhão do CPI 3, logrando êxito na única vaga daquele Edital SAV-VI para a Cidade de Matão.

Por abnegação, dedicação e capacidade profissional, contribuído para fortalecer e divulgar os feitos históricos do Policial Militar do Estado de São Paulo, ter apoiado as diversas frações da 4ª Cia da cidade de Matão, sendo 1º Pelotão em Matão SP, 2º Pelotão Ibitinga SP, e Grupamentos de Motuca, Dobrada, Nova Europa e Tabatinga, exercendo diversas atividades, como Centro de atendimento e despacho de ocorrências, atendimento ao público, auxílio em documentação interna e auxiliado o P5, dentre inúmeras atividades junto a Polícia Militar.

Faz juz a medalha do Mérito Policial Militar

Cascavel – PR 05 de junho de 2023

  
Reilson Arian Fontoura Ribeiro  
Presidente



# ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CONNECTION



## Academia de Medalhística Militar



### DECRETO Nº 11/2015

Institui a Medalha do Mérito Policial Militar e dá outras providências.

A Presidente da Academia de Medalhística Militar, no uso das atribuições que lhe confere o estatuto da Organização.

#### INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Policial Militar, destinada a premiar Civis e Militares que, por abnegação, dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para fortalecer e divulgar os feitos históricos do Policial Militar dos Estados da Federação.

§ 1º A honraria será concedida, igualmente, a Militares, Organizações Militares, Policiais Militares e Civis, brasileiros ou estrangeiros, que tenham atuado de forma destacada por seus feitos meritórios

Art. 2º A Medalha do Mérito Policial Militar será concedida por ato da Presidenta, Presidente de Outorgas, Diretora de Medalhística e, do Diretor da Medalha do Mérito Policial Militar, mediante proposta a esta Academia de Medalhística Militar.

Art. 3º A Medalha do Mérito Policial Militar possui o formato de uma aliança circular, em tons azul roial, rodeada com estrelas menores representando os Estados da Federação, carregado, com a efígie, de perfil e em alto relevo, a estrela símbolo da nação a que serve como protetor da paz e defensora de direitos coletivos, sobre a fita passador, símbolo da medalha de honra policial militar.

§ 1º A fita correspondente à medalha será de tecido de gorgorão de seda chamalotada, terá trinta e cinco milímetros de largura por quarenta e cinco milímetros de altura, partida em duas listras amarelo e vermelho, sobre a fita passador, símbolo da medalha de honra policial militar..

§ 2º O passador e a barreta serão emoldurada em metal dourado.

§ 3º À insígnia corresponderá um diploma com alusão ao nome do agraciado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – Medalha cadastrada com código-141

#### Cascavel-PR 10 de junho de 2015

Baronesa da Alemanha – Corina Von Lasperg – Presidente

Relson Arian Fontoura Ribeiro-Presidente de Outorgas

Cleusa Maria Gasparetto – Diretora de Medalhística

Rubens Garcez da Luz-Major QOPM PR – Diretor do Mérito Policial Militar

Rafael Damião Pierozam Tavares – Tenente QOPM PR – Sub diretor do Mérito Policial Militar





# Medalha do Mérito Policial Militar



*A Academia de Medalhística Cívico Militar do Brasil  
Outorga a Medalha do Mérito Policial Militar como distinção honorífica  
em reconhecimento aos serviços prestados a comunidade.*

**WELLINGTON LIMA PESSOA**

*Guarda Municipal de São José do Rio Preto Estado de São Paulo*

*Cascavel Estado do Paraná - Brasil*

*05 de junho de 2023*

*Decreto Acadêmico - 011 de 10 de junho de 2015*

*Organização Não Governamental Connection - Academia de Medalhística  
Utilidade Pública Municipal - Lei 6.335 Utilidade Pública Estau*

*Relson Anan Fontoura Ribeiro  
Presidente de Outorgas*

**OLIVEIRA METAIS**  
MOEDAS E MEDALHAS®  
ARTIGOS MILITARES  
**LOJA**

Brasões  
Embrachados  
Medalhas Militares  
Coin  
Desenvolvimento  
peças  
5394  
99500-1942

[www.oliveirametais.com.br](http://www.oliveirametais.com.br)  
[oliveirametais@gmail.com](mailto:oliveirametais@gmail.com)

R. Baltazar Carneiro dos Reis, 1888 - Rebouças  
CEP 82310-070 Curitiba - PARANÁ

**OLIVEIRA METAIS**

PIKS  
Brasões  
Brasões

Moedas  
Challenge Coin  
Desenvolvimento  
peças

[www.oliveirametais.com.br](http://www.oliveirametais.com.br)  
[oliveirametais@gmail.com](mailto:oliveirametais@gmail.com)

Rua Bernardino Latauro, 517 - Orleans  
CEP 82310-380 - Curitiba - PR



